



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 9/2021/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.006267/2021-96

DOCUMENTO SEI Nº 1252651

OBJETO: Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS DO PIRP/IFRO
3. CARACTERÍSTICAS DO PIRP
4. VAGAS
5. VIGÊNCIA DA BOLSA
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES
7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8. ATRIBUIÇÕES
9. DA SELEÇÃO
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA
11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS
12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

1. DA APRESENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CACOAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna pública e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), e a Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), por este ato administrativo, torna público este EDITAL de fluxo contínuo, para seleção de ALUNOS BOLSISTAS, em caráter de **Lista de Espera**, do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) – a ser desenvolvido em parceria com escolas de Educação Básica da rede Estadual de Ensino, até março de 2022, por estudantes devidamente matriculados nos cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Geografia, *campus* Cacoal.

2. O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO

- O Programa de Residência Pedagógica visa:

- 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2. Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). V. Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas;

3. O PROGRAMA PIBID NO IFRO

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.4. Inserir os licenciandos, ainda na primeira metade do curso, no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.7. proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola campo.

4.2. A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 86 horas destinados à preparação da equipe, estudos de conteúdos e metodologias, ambientação, observação, relatórios e avaliação das experiências; 12 horas destinadas à preparação de planos de aulas; 40 horas destinadas à Regência.

4.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado professor preceptor

4.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador

• São características essenciais da Residência Pedagógica:

4.5. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

4.6. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;

4.7. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

4.8. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;

4.9. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

4.10. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;

4.11. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

4.12. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras:

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Estão sendo ofertadas neste Edital vagas em cadastro de reservas, a convocação para participar dos programas estão condicionadas as necessidades de cada programa e ao número de bolsas disponíveis para cada programa.

5.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

5.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos;

5.4. A efetivação da seleção do estudante como bolsista, está condicionado a disponibilidade de vagas de cada programa;

5.5. Os candidatos aprovados, relacionados por área/curso e ordem de classificação, divulgada no mural dos respectivos campi, serão convocados por área/curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso;

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de **12 meses** e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

6.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas aos programas implicará na substituição do bolsista por outro acadêmico relacionado na lista de espera deste edital.

6.3. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente no programa Residência Pedagógica:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO curso de matemática;

II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso e apresentar;

7.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato a bolsista residente:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV - Histórico escolar ou documento equivalente;

7.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas a que se refere este edital.

7.4. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NO PROGRAMA PIDID

- São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação a docência PIBID:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO curso de matemática;

II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

III - Estar cursando um dos períodos do curso 1º, 2º, 3º ou 4º período do curso de Licenciatura em Matemática;

IV - Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso e apresentar;

8.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato às vagas de cadastro de reserva à bolsa de Aluno de Iniciação a Docência:

I - Cópia digital do RG;

II - Cópia digital do CPF;

III - Cópia digital do comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou declaração autenticada em cartório);

IV - Cópia digital do Histórico escolar ou documento equivalente;

V - Formulário de inscrição disponibilizado por meio digital ou físico, para o respectivo subprojeto pleiteado;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Realização das inscrições para o Programa Residência Pedagógica em Matemática, será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço de [Inscrição](#)

9.2. Realização das inscrições para o Programa Residência Pedagógica em Geografia, será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço de [Inscrição](#)

9.3. Realização das inscrições para o Programa PIBID em Matemática, será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço de [Inscrição](#)

9.3.1. Poderão candidatar-se às bolsas remanescentes de aluno residente, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.2. Os documentos que constam no item 7.1 e 8.1 deverão ser anexados no ato da inscrição no formulário de inscrição;

9.3.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como, da necessidade do Programa PIBID e de rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Critérios de seleção para os candidatos às bolsas de **residente**:

10.1.1. A seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

1. Entrevista, para este edital será via formulários *Google* no links conforme item 9.1; 9.2 e 9.3

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

I - Predisposição para o trabalho em grupo;

II - Conhecimento e adaptação às normas dos Programa Institucional de Residência Pedagógica ou do programa PIBID do IFRO;

III - Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica ou do Programa PIBID do IFRO;

IV - Interesse pela carreira docente;

10.1.1.1. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica e PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa na forma de Bolsista;

11.2. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto..

11.3. A bolsa tem duração de até 12 (doze) meses, nos termos do edital Capes Nº 6/2018.

11.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa Institucional de Residência Pedagógica ou do Programa PIBID;

11.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica ou PIBID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente a CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

11.6. A concessão das bolsas, tanto aos discentes como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. Será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de residente por outro não bolsista participante do subprojeto.

Parágrafo Único: Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

12.2. Caso o licenciando seja convocado, a assumir bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO ou PIBID, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

12.3. O acadêmico bolsista terá sua atividade da Residência Pedagógica ou PIBID cancelada nas seguintes circunstâncias:

1. 1. 1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica ou PIBID;
2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor- orientador do Programa de Residência Pedagógica, ou PIBID através do preenchimento do Termo de Desistência;
4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
5. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;
6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
7. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRO, no período do desenvolvimento da atividade de residência.

11.4 É permitida a substituição do Professor Preceptor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste edital.

I - Na substituição de preceptores, dar-se-á preferência a docentes das Escolas-campo participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	10/05/2021
Período de inscrição	até 12/2021
Resultado parcial	até o 5º dia útil de cada mês
Recurso quanto ao resultado	até 48h após a publicação do resultado parcial de cada mês
Resultado final após análise dos recursos	até o dia 10 de cada mês

12.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos, quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos Docentes Orientadores nos respectivos campi dos subprojetos e deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço residenciamat.cacoal@ifro.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO ou do Programa PIBID e Docentes Orientadores do subprojeto correspondente e Pela Pró-reitoria de Ensino, em última instância.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 10/05/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252651** e o código CRC **1D6EC0AC**.